

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 322/2014

~~Assuma~~ Autização a Abertura de Crédito

Adicional Especial

~~Projeto de Lei~~ Nº 055/2014



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 322/2014

**PUBLICADO**

No *Boletim Oficial da Câmara*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novo programa não contemplado na Lei Municipal 272/2013 nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

| ÓRGÃO        | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO                         | FONTE | VALOR R\$         |
|--------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|-------|-------------------|
| 02.17.01     | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.11.01.00    | Venc. E Vant. Fixas Pessoa Física | 00    | 80.000,00         |
| 02.17.01     | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.14.00.00    | Diárias-Pessoa Física             | 00    | 2.000,00          |
| 02.17.01     | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.30.01.00    | Material Consumo                  | 00    | 8.000,00          |
| 02.17.01     | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.36.00.00    | Outros Serv. Terc. Pessoa Física  | 00    | 5.000,00          |
| 02.17.01     | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.39.00.00    | Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica | 00    | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                      |                     |                                   |       | <b>100.000,00</b> |

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

| CÓDIGO REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$         |
|-----------------|---------------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 674             | 02.07.01.12.361.006.1.070 | 4.4.9.0.51.00.00    | 05    | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>   |                           |                     |       | <b>100.000,00</b> |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra - RJ, 16 de setembro de 2014

*Aluizio Stqueira Filho*  
Presidente



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 16/09/2014  
Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Em 16/09/2014  
Presidente

APROVADO  
16/09/2014  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

Ofício nº 145/2014

São João da Barra, 12 de Setembro de 2014.

Exmo. Sr.

Aluizio Siqueira Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei – Crédito Especial

Vimos através da presente, encaminhar à esta Casa Legislativa, pelo intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Edis desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, modificando a Lei Municipal nº 272/2013 (Lei Orçamentária Anual de 2014), para possibilitar as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, criada pela Lei Municipal 318/2014 de 07/08/2014.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência, e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada estima, consideração e respeito, solicitando ainda que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 205 Fls 13  
Livro 2 Data 15/09/2014

José Satyro Soares Ferreira  
Func. En. de Nível do  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat. 00281



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 055 /2014

DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ **100.000,00** (Cem Mil Reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de nova Atividade não contemplada na Lei Municipal nº 272/2013, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

| ÓRGÃO         | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO                        | VALOR R\$         |
|---------------|----------------------|---------------------|-------|----------------------------------|-------------------|
| 02.17.01      | 11.334.039.2.152     | 3.1.9.0.11.01.00    | 00    | Venc.e Vant.Fixas-Pessoa Física  | 80.000,00         |
| 02.17.01      | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.14.00.00    | 00    | Diárias-Pessoa Física            | 2.000,00          |
| 02.17.01      | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.30.01.00    | 00    | Material Consumo                 | 8.000,00          |
| 02.17.01      | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.36.00.00    | 00    | Outros Serv.Terc.Pessoa Física   | 5.000,00          |
| 02.17.01      | 11.334.039.2.152     | 3.3.9.0.39.00.00    | 00    | Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica | 5.000,00          |
| <b>Total:</b> |                      |                     |       |                                  | <b>100.000,00</b> |

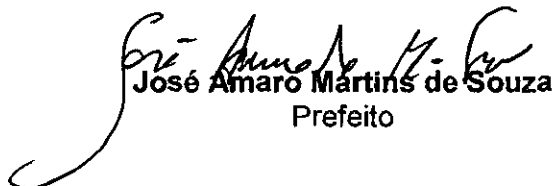
Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$100.000,00(Cem Mil Reais), advirá da **anulação** parcial da dotação orçamentária abaixo:

| CÓDIGO REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$         |
|-----------------|---------------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 674             | 02.07.01.12.361.006.1.070 | 4.4.9.0.51.00.00    | 05    | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>   |                           |                     |       | <b>100.000,00</b> |

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 12 de Setembro de 2014.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2014


### JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, estamos propondo a modificação na Lei Municipal nº. 272/2013 (Lei Orçamentária Anual de 2014) para que o mesmo possa permitir a implantação de nova atividade não contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2014, razão esta, que fora aprovada a Lei 318/2014 de 07/08/2014, criando a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, que terá por finalidade, promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como de economia solidária.

É responsável também por elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude, podendo desta forma, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, através da Secretaria ora criada, desenvolver a geração de emprego e renda.

Diante do exposto, conclamamos os nobres Edis a aprovarem em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei.

São João da Barra, 12 de Setembro de 2014.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

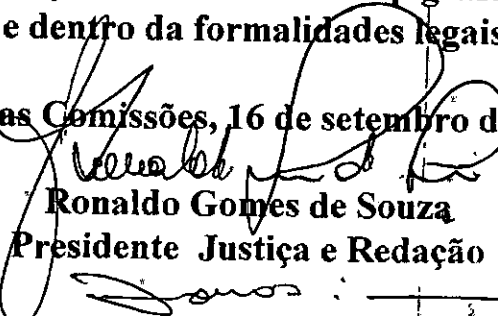
**PARECER**

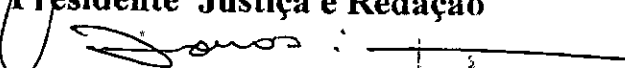
**PROJETO DE LEI Nº 055/2014**

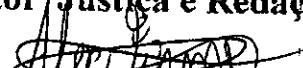
**APROVADO**  
1619 12/2014  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

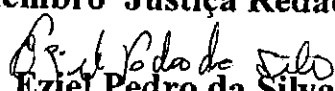
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 055/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2014

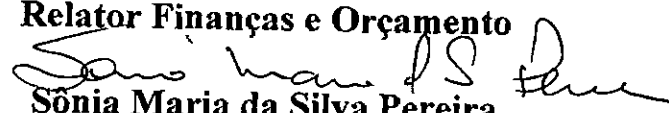
  
Ronaldo Gomes de Souza  
Presidente Justiça e Redação

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Justiça e Redação

  
Alex Sandro Matheus Firme  
Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
Relator Finanças e Orçamento

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento